



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.762, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para 2025, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, aprova, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2025, no valor de **R\$ 445.090,90** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, noventa reais e noventa centavos), para formalização de Contrato de Rateio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – CISMARPA, autorizado pela Lei Municipal nº 3.759, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
04.302.1003 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO
04.122.1003-2.196 – CONTRIBUIÇÃO AO CISMARPA
3.1.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....
R\$ 45.090,90
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....
R\$ 400.000,00
FONTE.....15000001002 SAÚDE

Art. 3º Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido nos artigos 1º e 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1003 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO
10.302.1003-2.146 – MANUTENÇÃO BLOCO MEDIA COMPLEXIDADE
3.3.9.0.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 445.090,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

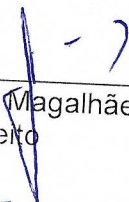
FICHA 674..... FONTE 15000001002 SAÚDE

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

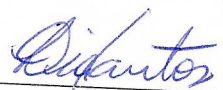
Art. 5º O Crédito Adicional Especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo até o limite do valor desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 22 de janeiro de 2025



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 22 / 01 / 2025

